

Cível

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZA DE DIREITO MARCELA SIMONARD LOUREIRO
CESAR

RELAÇÃO 220/2012

ALESSANDRO ALCINO DA SILVA 00047 001257/2011
ALEXANDRA BARP SALGADO 00026 001145/2010
ALEXANDRE NELSON FERRAZ 00055 000756/2012
ALEXANDRE VETTORELLO 00060 000561/2012
ALINE KELLY RIBEIRO 00043 000969/2011
ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY 00005 000612/2002
ALSIDINEI DE OLIVEIRA 00033 000358/2011
ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO 00011 000324/2008
ANA LUCIA PEREIRA 00008 000456/2007
ANDERSON RENY HECK 00012 000404/2008
ANDRE VINICIUS BECK LIMA 00029 001310/2010
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 00017 000051/2009
ANGELO ARRUDA 00003 000310/2002
ANTONIO CARLOS VENTURA DA SILVA JR. 00026 001145/2010
ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR 00019 000420/2009
00032 001426/2010
00058 000894/2012
ANTONIO LU 00005 000612/2002
ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE 00005 000612/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO 00037 000593/2011
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ 00020 000641/2009
00039 000726/2011
BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ 00047 001257/2011
BRUNO GONÇALVES SOARES CHAVES 00034 000407/2011
CAETANO FERREIRA FILHO 00040 000868/2011
CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM 00049 000020/2012
CARLOS HENRIQUE ROCHA 00025 001085/2010
CARLOS JOSE DAL PIVA 00003 000310/2002
CARLOS WERZEL 00009 000867/2007
CESAR AUGUSTO DE FRANÇA 00042 000930/2011
CESAR AUGUSTO TERRA 00036 000591/2011
CHARLES DANIEL DUVOISIN 00003 000310/2002
CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO 00001 000561/2001
CIDNEI MENDES KARPINSKI 00004 000368/2002
CLAUDIA CANZI 00015 000752/2008
CLAUDIO CESAR DA CUNHA 00045 001065/2011
CLECIO ALMEIDA VIANA 00002 000252/2002
00005 000612/2002
CLEVERTON LORDANI 00040 000868/2011
CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES 00028 001240/2010
CRYSTIANE LINHARES 00007 000065/2007
DANIELLE RIBEIRO 00060 000561/2012
DENISE REGINA FERRARINI 00014 000654/2008
EDILSON CHIBIAQUI 00031 001397/2010
EDINALDO BESERRA 00046 001117/2011
ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA 00020 000641/2009
EMERSON CHIBIAQUI 00013 000418/2008
ERIVALDO CARVALHO LUCENA 00029 001310/2010
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS 00002 000252/2002
FABIULA MULLER KOENIG 00023 001445/2009
FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES 00059 000900/2012
FERNANDO HENRIQUE VIEIRA ZANATTA 00034 000407/2011
00056 000804/2012
FERNANDO SCHUMAK MELO 00023 001445/2009
FLAVIO SANTANNA VALGAS 00028 001240/2010
FRANCISCO EVANDRO DE OLIVEIRA 00024 000121/2010
GABRIELA FAGUNDES GONÇALVES 00044 000993/2011
GERALDO JASINSKI JUNIOR 00002 000252/2002
GERSON VANZIN MOURA DA SILVA 00044 000993/2011
GILSON GOULART JR 00051 000544/2012
GUILHERME DI LUCA 00021 000645/2009
00040 000868/2011
00050 000222/2012
GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI 00023 001445/2009
HELIO CORRADI 00026 001145/2010
HERICK PAVIN 00026 001145/2010

IGNIS CARDOSO DOS SANTOS 00019 000420/2009
00058 000894/2012
IVERALDO NEVES 00057 000838/2012
IVO KRAESKI 00021 000645/2009
00040 000868/2011
00050 000222/2012
IZABELA CRISTINA RUCKER CURI 00002 000252/2002
JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO 00030 001375/2010
JAIME OLIVEIRA PENTEDO 00044 000993/2011
JAIR ANTONIO WIEBELLING 00006 000526/2005
JANAINA BAPTISTA TENTE 00021 000645/2009
JANAINA MOSCATTO ORSINI 00039 000726/2011
JEAN CARLOS CAMOZATO 00045 001065/2011
JESSICA GHELFI 00016 000794/2008
JOANA D ARC PEREIRA DA SILVA 00033 000358/2011
JOAO JOAQUIM MARTINELLI 00003 000310/2002
JOHNNY PASIN 00034 000407/2011
JOSE B A SOBRINHO 00004 000368/2002
JOSIMAR DINIZ 00004 000368/2002
JOSÉ CARLOS FERREIRA 00028 001240/2010
JOSÉ ELI SALAMACHA 00009 000867/2007
JULIANA PANAYO DE MELO 00059 000900/2012
JULIO CESAR DALMOLIN 00006 000526/2005
KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT 00052 000692/2012
00053 000719/2012
00054 000736/2012
LAERDIO PAVESI ESTEVES 00002 000252/2002
LARISSA DOS SANTOS 00038 000619/2011
LAURO FERNANDO ZANETTI 00006 000526/2005
LEANDRO DE OLIVEIRA 00022 000646/2009
LUCIANA FRANCIELLI GRANERO DIANIN 00039 000726/2011
LUIS CLAUDIO GARCIA ALMEIDA 00003 000310/2002
LUIS OGUEDES ZAMARIAN 00050 000222/2012
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA 00044 000993/2011
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 00002 000252/2002
MAGDA LUIZA R EGGER 00012 000404/2008
MAGDA R. L. EGGER 00014 000654/2008
MARCELO R. URIZZI DE BRITO ALMEIDA 00040 000868/2011
MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA 00004 000368/2002
MARCIA L. GUND 00006 000526/2005
MARCIO ROGERIO DEPOLLI 00020 000641/2009
00039 000726/2011
MARIANE CARDOSO MACAREVICH 00016 000794/2008
MARIANE MENEGAZZO 00021 000645/2009
MARILI R TABORDA 00014 000654/2008
MARILI R. TABORDA 00012 000404/2008
MAURI BEVERVANÇO JR 00002 000252/2002
MAURICIO DEFASSI 00034 000407/2011
00056 000804/2012
MAYCON DÔLEVEAN SABAKEVSKI 00047 001257/2011
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 00031 001397/2010
MUNIRAH MUHIEDDINE 00028 001240/2010
NEANDRO LUNARDI 00010 000212/2008
NELSON PASCHOALOTTO 00008 000456/2007
OLDEMAR MARIANO 00047 001257/2011
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 00017 000051/2009
REINALDO MIRICO ARONIS 00023 001445/2009
RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA 00041 000904/2011
00048 001347/2011
RICARDO RUH 00009 000867/2007
ROBERTO BUSATO FILHO 00047 001257/2011
RODRIGO CAVALCANTE GAMA DE AZEVEDO 00005 000612/2002
RODRIGO MOMBACH CREMONESE 00044 000993/2011
RODRIGO RUH 00009 000867/2007
ROGER LUIZ MACIEL 00037 000593/2011
ROSANE DA SILVA AMENDOLA 00003 000310/2002
ROSANGELA DA ROSA CORREA 00016 000794/2008
RUBIELLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIM 00047 001257/2011
SANDRA M. DE PASQUALI LEONARDI 00027 001219/2010
SELIA PEREIRA DA ROCHA 00033 000358/2011
SERGIO BARROS DA SILVA 00004 000368/2002
SIDNEI PRESTES JUNIOR 00039 000726/2011
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES 00035 000479/2011
SUZINAIRA DE OLIVEIRA 00009 000867/2007
TATIANA PIASECKI KAMINSKI 00006 000526/2005
THAILA ANDRESSA NAKADOMARI 00037 000593/2011
TIAGO AURELIO DE BRITO 00011 000324/2008
URSULA ERNLUND SALAVERRY GUIMARÃES 00039 000726/2011
VALMIR SCHREINER MARAN 00003 000310/2002
VALQUIRIA DE CASTRO DE OLIVEIRA 00027 001219/2010
VANESSA M. S. DE OLIVEIRA 00025 001085/2010

VLADIMIR DE MARCK 00003 000310/2002
 WALTER WOLFESGRAU 00018 000360/2009
 WILSON ANDRE NERES 00046 001117/2011
 WILLIAM JULIO DE OLIVEIRA 00038 000619/2011

1. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0006373-05.2001.8.16.0030-JOSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR x CAPEMI CAIXA DE PECULIOS PENSOES E MONTEPIOS- A parte executada para que efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 89.042,90, ou apresente impugnação no prazo legal. -Adv. do Requerido CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-.

2. REPETICAO DE INDEBITO-252/2002-TRANSMATIC TRANSP E COMERCIO LTDA x CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL- Face ao artigo 791, inciso III do CPC, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, de onde deverá sair somente por provocação, conforme dispõe o artigo 5.8.12 do Código de Normas. Aguarde-se manifestação da parte exequente. -Adv. do Requerente LAERDIO PAVESI ESTEVES e GERALDO JASINSKI JUNIOR e Adv. do Requerido LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, CLECIO ALMEIDA VIANA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MAURI BEVERVANÇO JR-.

3. CONCORDATA PREVENTIVA-310/2002-EXPORTADORA DE ARMARINHOS RAHAL LTDA x O JUIZO- À parte autora, para que promova a remessa das cartas intimatórias. -Adv. do Requerente CHARLES DANIEL DUVOISIN, VALMIR SCHREINER MARAN, CARLOS JOSE DAL PIVA, VLADIMIR DE MARCK, JOAO JOAQUIM MARTINELLI, LUIS CLAUDIO GARCIA ALMEIDA, ANGELO ARRUDA e ROSANE DA SILVA AMENDOLA-.

4. INDENIZACAO (ORD)-368/2002-JOSIEL DE SOUZA PEREIRA x FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A- Às partes, para que se manifestem sobre o laudo juntado às fls. 461/461v. -Adv. do Requerente CIDNEI MENDES KARPINSKI, JOSIMAR DINIZ e SERGIO BARROS DA SILVA e Adv. do Requerido MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA e JOSE B A SOBRINHO-.

5. DESPEJO-612/2002-ESPOLIO DE MANFREDO TERHAAG x MARIO LUCIO DE AZEVEDO e outros- Diante da inércia da parte exequente, aguarde-se o julgamento da ação rescisória. -Adv. do Requerente ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE e Adv. do Requerido ANTONIO LU, RODRIGO CAVALCANTE GAMA DE AZEVEDO, ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY e CLECIO ALMEIDA VIANA-.

6. PRESTACAO DE CONTAS-0014555-38.2005.8.16.0030-LUCIANA ANDREOLLA BIJUTERIAS x BANCO ITAU S/A- Recebo o recurso de apelação de fls. 353/372 em ambos os efeitos. Abra-se vista a apelada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. Inexistindo interposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens -Adv. do Requerente JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND e JULIO CESAR DALMOLIN e Adv. do Requerido TATIANA PIASECKI KAMINSKI e LAURO FERNANDO ZANETTI-.

7. AÇÃO DE DEPOSITO-65/2007-HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO x VALMIR CARNEIRO- Indefiro o pedido de expedição de ofícios, eis que compete ao autor a adoção de diligências para a localização do réu. O autor não juntou aos autos qualquer fonte de consulta e não demonstrou a ineficácia das tentativas realizadas a fim de obter o atual endereço do réu. Por outro lado, por diversas vezes solicitou a suspensão do feito, que está paralizado há aproximadamente 2 anos, sem demonstrar que efetuou diligências para a localização da parte ré. Ademais, este juízo já utilizou os convenios que tem a sua disposição para tentativa de localização do endereço do réu, entretanto, as buscas foram infrutíferas. Ressalte-se que o ônus de diligenciar no sentido de descobrir o endereço do requerido compete exclusivamente a parte, não podendo o juiz substituí-la. Assm, intime-se o autor para que informe o endereço do réu, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Não serão aceitos novos pedidos de suspensão do feito. Int. Dil. -Adv. do Requerente CRYSTIANE LINHARES-.

8. AÇÃO DE DEPOSITO-456/2007-BANCO BRADESCO S/A x FRANCISCO DE JESUS DE SOUZA- parte autora recolher custas processuais, no valor de R\$-959,45. Int.-Adv. do Requerente NELSON PASCHOALOTTO e ANA LUCIA PEREIRA-.

9. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-867/2007-BV FINACEIRA S/A-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME x NEIDE APARECIDA MAGUETI- Ao autor, para que dê andamento ao feito no prazo de 05 dias. -Adv. do Requerente RICARDO RUH, SUZAINARA DE OLIVEIRA, JOSÉ ELI SALAMACHA, RODRIGO RUH e CARLOS WERZEL-.

10. DESPEJO-212/2008-ARLINDO MONTEIRO x OSMAR ANTONIO ZANCANARO e outro- Parte autora proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R \$-848,15. Int.-Adv. do Requerente NEANDRO LUNARDI-.

11. INVENTARIO-324/2008-IVO BATISTA FERNANDES x ESPOLIO DE HOLANDA MARIA CANZI FERNANDES- Decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação da parte requerente. Ao procurador da parte requerente para que manifeste-se no prazo de 48:00 horas, sobre seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. -Adv. do Requerente ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO e TIAGO AURELIO DE BRITO-.

12. AÇÃO DE DEPOSITO-0015449-09.2008.8.16.0030-BANCO VOLKSWAGEN S/A x COMERCIO DE EXTINTORES CHACO LTDA- Considerando que não há, por ora, interesse das partes na execução do julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. -Adv. do Requerente MARILI R. TABORDA e MAGDA LUIZA R EGGER e Adv. do Requerido ANDERSON RENEY HECK-.

13. COBRANCA SUMARIO-0015656-08.2008.8.16.0030-ADRIANO TONTINI LEITE x APS SEGURADORA S/A- Manifeste-se o autor sobre o depósito efetivado pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias. -Adv. do Requerente EMERSON CHIBIAQUI-.

14. AÇÃO DE DEPOSITO-654/2008-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NOELI LUCIA ALVES- Parte promovente recolher as custas processuais, no valor de R\$-872,60, conforme cálculo geral de fls. e fls. Int.-Adv. do Requerente MARILI R TABORDA, DENISE REGINA FERRARINI e MAGDA R. L. EGGER-.

15. DESPEJO-752/2008-IMOBILIARIA FOZ NACOES S/C LTDA x IVONETE LEOPOLDINO ALVES- Parte autora proceder a juntada da averbação da penhora junto a inscrição imobiliária competente, bem assim, para juntar a guia de custas do Oficial de Justiça para o devido cumprimento do ato determinado. Int. -Adv. do Requerente CLAUDIA CANZI-.

16. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-794/2008-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SABRINA GOMES- Decorreu o prazo legal, sem que a parte requerente tivesse efetuado o recolhimento das diligências do oficial de justiça, para o mandado de entrega. Ao procurador da parte requerente para efetuar o preparo das diligências do Sr. Oficial de Justiça em guia própria GRC, para restituição do bem. -Adv. do Requerente MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA e JESSICA GHELFI-.

17. DECLARATORIA-0018177-86.2009.8.16.0030-GERALDO JUAREZ DE SOUZA x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- Ante a manifestação da parte ré de fls. e fls., diga a parte exequente. Int.-Adv. do Requerido REGILDA MIRANDA HEIL FERRO e ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO-.

18. NOTIFICACAO-360/2009-CRISTIANO DA SILVA x JOSIANE BUTENAS- À parte autora, para que se manifeste sobre a certidão negativa de fls. 71. -Adv. do Requerente WALTER WOLFESGRAU-.

19. REVISIONAL-0015896-60.2009.8.16.0030-SANTOS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA - EPP x COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CATARATAS- Defiro vista dos autos à parte ré pelo prazo improrrogável de 15 dias. -Adv. do Reu ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR e IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-.

20. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-641/2009-BANCO ITAU S/A x MARCIO LUIZ CARDOSO - ME e outro- Recebo a apelação de fls. 74 e seguintes, em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520, caput do Código de Processo Civil. Vista à parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias. Int. (...) - Adv. do Requerente BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI e Adv. do Requerido ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA-.

21. RESTITUICAO DE VALORES-645/2009-ANA LOURDES DOS SANTOS SOUSA e outros x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR- Recebo a Apelação interposta, em ambos os efeitos. Vista ao apelado para contrarrazões, no prazo legal. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao E. TJ-PR, com as nossas homenagens. -Adv. do Requerente JANAINA BAPTISTA TENTE e MARIANE MENEGAZZO e Adv. do Requerido GUILHERME DI LUCA e IVO KRAESKI-.

22. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-646/2009-HSBC BANK BRASIL S/ A - BANCO MULTIPLO x HOSPITAL DIA PSIQUIATRICO RENASCER LTDA e outros- (...) Intime-se novamente a parte exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. -Adv. do Requerente LEANDRO DE OLIVEIRA-.

23. COBRANCA (ORD)-1445/2009-BANCO DO BRASIL S/A x TERRAPLANAGEM MATUNAGA LTDA-ME e outros- Defiro o pedido de fls. 70, aguarde-se o prazo requerido, após, manifeste-se o requerente. -Adv. do Requerente FERNANDO SCHUMAK MELO, REINALDO MIRICO ARONIS, GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI e FABIULA MULLER KOENIG-.

24. COBRANCA SUMARIO-0002849-82.2010.8.16.0030-FELICIDADE DE LOURDES GONÇALVES e outros x BANCO CRUZEIRO DO SUL - BCS - SEGUROS S/A- Decorreu o prazo anteriormente concedido. A parte requerente, para que junte os documentos requisitados. -Adv. do Requerente FRANCISCO EVANDRO DE OLIVEIRA-.

25. USUCAPIAO-0022436-90.2010.8.16.0030-MARIA ENI DA SILVA x AUGUSTO ANGELO ROSADO DA FONSECA COUTINHO e outro- À parte autora, para junte aos autos cópia do memorial descrito do imóvel. -Adv. do Requerente CARLOS HENRIQUE ROCHA e VANESSA M. S. DE OLIVEIRA-.

26. DECLARATORIA-0023619-96.2010.8.16.0030-ANTONIO MARCOS KUNEN x BANCO SANTANDER BRASIL S/A- Recebo o recurso de apelação de fls. 101/118 em ambos os efeitos (CPC, art. 520). Abra-se vista a apelada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. (...) -Adv. do Requerente ALEXANDRA BARP SALGADO e Adv. do Requerido HELIO CORRADI, ANTONIO CARLOS VENTURA DA SILVA JR. e HERICK PAVIN-.

27. AÇÃO MONITÓRIA-0025483-72.2010.8.16.0030-ANGLO AMERICANO ESCOLAS INTEGRADAS LTDA x CELIA BATISTA DE CARVALHO e outro- À parte autora, para dê andamento ao feito no prazo de 48:00 hs, sob pena de extinção. -Adv. do Requerente SANDRA M. DE PASQUALI LEONARDI e VALQUIRIA DE CASTRO DE OLIVEIRA-.

28. ANULATORIA-0025875-12.2010.8.16.0030-MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES x ANDRE SOARES JUNIOR e outros- Parte ré para apresentar alegações finais no prazo de 10 dias sucessivos, começando pela autora. Int.-Adv. do Requerente MUNIRAH MUHIEDDINE e Adv. do Requerido FLAVIO SANTANNA VALGAS, JOSÉ CARLOS FERREIRA e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-.

29. REPARACAO DE DANOS-0027475-68.2010.8.16.0030-FERNANDO LUCIO GIACOBO e outro x DOMINGOS & DA COSTA LTDA- Manifeste-se a parte vencedora, quanto ao seu interesse na execução do julgado, no silêncio, arquivase. Int.-Adv. do Requerente ANDRE VINICIUS BECK LIMA e Adv. do Requerido ERIVALDO CARVALHO LUCENA-.

30. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0029279-71.2010.8.16.0030-EXPORTEC LTDA - EPP x HOSPITAL GERAL DA TRIPLICE FRONTEIRA- Reportome ao determinado às fls. 50. Face ao art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil, mantenham-se os autos em arquivo provisório, de onde deverá sair somente

por provocação, conforme dispõe o item 5.8.12 do Código de Normas. Aguarde-se manifestação da parte exequente. -Adv. do Requerente JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO-.

31. COBRANCA SUMARIO-0030115-44.2010.8.16.0030-WESLEY GRIGIO x SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.- Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, para o fim de condenar a requerida ao pagamento do valor de R\$ 2.363.50, a título de seguro DPVAT, corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data da propositura da ação, e com juros de mora de 1% ao mês incidentes a partir da citação. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Em razão da sucumbência, recíproca, condeno cada parte ao pagamento de 50% das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência devidos aos patronos da parte contrária, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 20, parágrafo 3º, do CPC, considerando a natureza da causa, o local de prestação de serviços e o trabalho desenvolvido. Os honorários deverão ser compensados. Entretanto, concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. -Adv. do Requerente EDILSON CHIBIAQUI e Adv. do Requerido MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-.

32. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0030497-37.2010.8.16.0030-COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO CATARATAS DO IGUAÇU - SICREDI x MAXSANDRO ANTONIO SCHNEIDER- Reintere-se a intimação da parte autora para retirada dos alvarás judiciais de levantamento, consignando o prazo de 10 dias para atendimento, sob pena de presumir-se o desinteresse na quantia depositada, com a devolução dos valores do depositante. -Adv. do Requerente ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR-.

33. REVISAO DE CONTRATO-0008658-19.2011.8.16.0030-WILSON OLENKICKI x BANCO ITAU CARD S/A- A guia de fls. 39 refere-se ao recolhimento de 50% das custas, pelo que não assiste razão ao alegado à fls. 206. Intime-se a parte autora para recolhimento integral das custas lançadas às fls. 204 e, após, archive-se. -Adv. do Requerente ALSIDINEI DE OLIVEIRA, SELIA PEREIRA DA ROCHA e JOANA D ARC PEREIRA DA SILVA-.

34. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-0010071-67.2011.8.16.0030-DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA x ALEXANDRE BARBOSA- A parte autora para que efetue o preparo das diligências do sr. Oficial de Justiça em guia própria GRC.-Adv. do Requerente MAURICIO DEFASSI, BRUNO GONÇALVES SOARES CHAVES, JOHNNY PASIN e FERNANDO HENRIQUE VIEIRA ZANATTA-.

35. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0011863-56.2011.8.16.0030-BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A x ROSINEIDE FERREIRA DOS SANTOS- Vistos... o sigilo fiscal encontra guarida no princípio da inviolabilidade da intimidade, insculpido no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, sendo, portanto, medida excepcional a sua quebra. Assim, é certo que deve o exequente exaurir as buscas por bens passíveis de penhora, juntando aos autos certidões negativas dos registros de imóveis em nome da parte executada. Ainda, é facultado ao exequente valer-se dos convênios Bacen-Jud, e Renajud, por meio dos quais pode perseguir o patrimônio do executado com vistas a satisfação de seu crédito. Destarte, tendo em conta que não foram esgotados os meios e diligências para encontrar bens para a satisfação do crédito exequendo, INDEFIRO, por ora, o requerimento para obtenção das declarações de renda dos executados. (...) -Adv. do Requerente SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-.

36. AÇÃO DE DEPOSITO-0014691-25.2011.8.16.0030-AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x JOSE ADAUTO CHAVES DE OLIVEIRA- À parte autora, para dê andamento ao feito no prazo de 48:00 hs, sob pena de extinção. -Adv. do Requerente CESAR AUGUSTO TERRA-.

37. ORDINARIA-0014770-04.2011.8.16.0030-CLEBER RAFAGNIN x WANDSCHEER CONSTRUÇÕES LTDA- Recebo o recurso de apelação de fls. 227/239, em ambos os efeitos. Abra-se vista a apelada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. Inexistindo interposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.-Adv. do Requerente ROGER LUIZ MACIEL e Adv. do Requerido THAILA ANDRESSA NAKADOMARI e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-.

38. CAUTELAR-0015168-48.2011.8.16.0030-LUIZ CARLOS COLOMBO e outro x DOLORES ANA CASTIONE PADILHA- A parte interessada para que retire os autos no prazo de 5 (cinco) dias na forma do art. 872, do CPC, sob pena de encaminhamento ao arquivo. -Adv. do Requerente LARISSA DOS SANTOS e William Julio de oliveira-.

39. PRESTACAO DE CONTAS-0017439-30.2011.8.16.0030-SIDNEI SILVA PRESTES x BANCO ITAU S/A- Por tempestivo recebo o recurso de apelação de fls. 125/136 no seu duplo efeito: devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do CPC. Ao apelado, para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias. Inexistindo interposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.-Adv. do Requerente SIDNEI PRESTES JUNIOR e LUCIANA FRANCIELLI GRANERO DIANIN e Adv. do Requerido BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, JANAINA MOSCATTO ORSINI e URSULA ERNLUND SALAVERRY GUIMARAES-.

40. REPETICAO DE INDEBITO-0020734-75.2011.8.16.0030-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO IGUAÇU e outro x SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-Recebo o recurso de apelação de fls. 451/466, em ambos os efeitos. Abra-se vista a apelada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. Inexistindo interposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. -Adv. do Requerente CAETANO FERREIRA FILHO, MARCELO R. URIZZI DE BRITO ALMEIDA e CLEVERTON LORDANI e Adv. do Requerido GUILHERME DI LUCA e IVO KRAESKI-.

41. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0021624-14.2011.8.16.0030-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JOSIEL RODRIGUES DA SILVA- Indefiro o pedido de expedição de ofícios, pois é do autor o ônus de diligenciar na obtenção do endereço do réu e porque o juiz já utilizou os convênios que tem a sua disposição, com o fim de auxiliar a parte. Por outro lado, ela não comprovou que tenha adotado qualquer diligência visando a obter o endereço da parte ré. Intime-se a parte autora, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. -Adv. do Requerente RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA-.

42. ORDINARIA-0022432-19.2011.8.16.0030-EUNICE DE ABREU DE ALMEIDA e outros x FEDERAL DE SEGUROS- Diante das manifestações da CEF e da UF, concedo à CEF vista dos autos, pelo prazo de 30 dias, a fim de que manifeste interesse em intervir no presente feito, infirmo o ramo da apólice dos autores, pois a relação de fls. 460 está incompleta. -Adv. do Requerido CESAR AUGUSTO DE FRANÇA-.

43. REVISAO DE CONTRATO-0023246-31.2011.8.16.0030-MARCELO ANTONIETTO ZANETTI e outro x CIDAELA S/A- Intime-se o patrono da parte autora para que dê andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção. (...) -Adv. do Requerente ALINE KELLY RIBEIRO-.

44. REVISAO DE CONTRATO-0023907-10.2011.8.16.0030-MOACIR MARTINS DE CARVALHO x BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A- Recebo o recurso de apelação de fls. 207/215, em ambos os efeitos. Abra-se vista a apelada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. Inexistindo interposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.-Adv. do Requerente RODRIGO MOMBACH CREMONESE e Adv. do Requerido GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, LUIZ HENRIQUE BONA TURRA e GABRIELA FAGUNDES GONÇALVES-.

45. EMBARGOS A EXECUCAO-0025500-74.2011.8.16.0030-EDE LUIZ MAGALHAES x CAIXA SEGURADORA S/A- Poer tempestivo, recebo o recurso de apelação de fls. 188/206, apenas no efeito devolutivo, considerando a improcedência dos embargos, nos termos do art. 520, V, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para que apresente suas contrarrazões, no prazo de 15 dias. (...) -Adv. do Requerente CLAUDIO CESAR DA CUNHA e Adv. do Requerido JEAN CARLOS CAMOZATO-.

46. CURATELA-0027792-32.2011.8.16.0030-TEREZINHA FERREIRA DE ANDRADE COCHINSKI x GISELI COCHINSKI-Decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação da parte requerente. Ao procurador da parte requerente para que manifeste-se no prazo de 48:00 horas, sobre seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. -Adv. do Requerente WILSON ANDRE NERES e EDINALDO BESERRA-.

47. REVISIONAL-0033103-04.2011.8.16.0030-MARIA DE FATIMA VENCESLAU x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Recebo a Apelação interposta, em ambos os efeitos. Vista a apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. (...) -Adv. do Autor ALESSANDRO ALCINO DA SILVA e Adv. do Reu OLDEMAR MARIANO, RUBIELLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIM, BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ, ROBERTO BUSATO FILHO e MAYCON DÔLVEAN SABAKEVSKI-.

48. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0035019-73.2011.8.16.0030-AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x JONATAS TIAGO BERTOCHI- Vistos... Por tempestivo recebo o recurso de apelação de fls. 1347/2011, no seu duplo efeito: devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Mantenho a decisão atacada por seus próprios fundamentos. (...) -Adv. do Requerente RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA-.

49. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0000327-14.2012.8.16.0030-B.V. FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x CLAUDECIR BATISTA DE SOUZA- À parte autora, para que se manifeste sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 44. -Adv. do Requerente CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM-.

50. REPETICAO DE INDEBITO-0015899-15.2009.8.16.0030-SERGIO LUIZ DA SILVA x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR- Recebo o recurso de apelação de fls. 574/585, em ambos os efeitos. Abra-se vista a apelada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. Inexistindo interposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.-Adv. do Requerente LUIS OGUEDES ZAMARIAN e Adv. do Requerido GUILHERME DI LUCA e IVO KRAESKI-.

51. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0016451-72.2012.8.16.0030-CTC - CENTRO TECNICO DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x VALDIR ZAMPOLI- Parte autora recolher as custas processuais no valor de R\$-232,71. Int.-Adv. do Exequente GILSON GOULART JR-.

52. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0018817-84.2012.8.16.0030-BANCO ITAU UNIBANCO S/A x CRIS AUTO PEÇAS LTDA e outro- Ao exequente, para que promova o recolhimento da guia referente a diligência do oficial de justiça. -Adv. do Requerente KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT-.

53. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0019508-98.2012.8.16.0030-BANCO ITAU UNIBANCO S/A x BIAZON I C TELHAS P CIM LTDA e outro- Ao exequente, para que promova o recolhimento da guia referente a diligência do oficial de justiça. -Adv. do Requerente KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT-.

54. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0019804-23.2012.8.16.0030-BANCO ITAU UNIBANCO S/A x H A G TRANSP. TURISTICA LTDA e outro- Ao exequente, para que promova o recolhimento da guia referente a diligência do oficial de justiça. -Adv. do Requerente KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT-.

55. AÇÃO MONITÓRIA-0020207-89.2012.8.16.0030-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. x OJENILSON BRAZ MARTINS- A parte para que proceda

o recolhimento das diligências destinadas ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. do Requerente ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

56. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-0021749-45.2012.8.16.0030-DISTRICAL, COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA x MARCELO PASCHOAL TEMPORINI- Ao exequente, para que promova o recolhimento da guia referente a diligência do oficial de justiça. -Adv. do Requerente MAURICIO DEFASSI e FERNANDO HENRIQUE VIEIRA ZANATTA-.

57. REVISIONAL-0022791-32.2012.8.16.0030-RENATO SERGIO DOS SANTOS x BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A- A pura e simples declaração de insuficiência econômica do interessado "não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar aos seus dizeres se de outras provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica concessão do privilégio" (TJ-PR, AI 142.545/01, Des. Ulisses Lopes). Assim sendo, providencie a serventia a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 dias, traga aos autos documentos a fim de corroborar a alegação de que não pode suportar o preparo das custas processuais. -Adv. do Autor IVERALDO NEVES-.

58. EMBARGOS DO DEVEDOR-0024203-95.2012.8.16.0030-DRUZI E BASSANI LTDA - ME e outros x COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO CATARATAS DO IGUAÇU - SICREDI- A parte embargada, na pessoa de seu advogado, para, querendo, impugnar os embargos no prazo legal. (artigo 740 do CPC). -Adv. do Requerido IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR-.

59. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0024226-41.2012.8.16.0030-BANCO RURAL S/A x CARLOS ANTONIO DE ARAUJO- Ao exequente, para que promova o recolhimento da guia referente a diligência do oficial de justiça. -Adv. do Requerente FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES e JULIANA PANAYO DE MELO-.

60. EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-0008046-47.2012.8.16.0030-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU x AGRO MAQUINAS CARELLI LTDA e outro- ... Pelo exposto, rejeito a exceção de pré-executividade e determino o prosseguimento regular da execução. Diante da sucumbência, atendo-me a majorar os honorários advocatícios fixados no despacho inicial para 13%. -Adv. do Exequente DANIELLE RIBEIRO e Adv. do Executado ALEXANDRE VETTORELLO-.

FOZ DO IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2012.